



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

## REQUERIMENTO N° 1/05/2019.

REQUERENTE: VEREADOR ERONDI MARCOS ANTONIO

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL.

O subscritor REQUER nos termos do Art. 31 da Constituição Federal combinado com o Art. 112 § 3º Inc. X e 134 do Regimento Interno e Art. 10 Inc. XV da Lei Orgânica do Município, ouvido seja o D. Plenário, oficiar ao Chefe do Poder Executivo Municipal e solicitar informações acerca de:

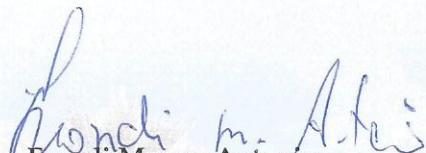
- Qual o prazo para as próximas convocações sobre a frente de trabalho?;

**Justificativa:** Justifico este réquerimento salientando que alguns munícipes que participaram da seleção da frente de trabalho estão esperando para convocação, e gostaria de obter informações concretas, pois como todos sabemos este trabalho será muito bem vindo para os candidatos e também para o município.

Sala das Sessões,

Plenário "Antônio João Bellotti"

Taquaral / SP, 01 de Fevereiro de 2019.

  
Erondi Marcos Antônio  
Vereador

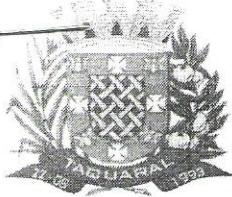
**RECEBIDO**

01/02/19  
CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Elisangela Aparecida Barboza  
Secretaria Parlamentar  
RG 26.605.393-2-SSP/SP

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br



**MUNICÍPIO DE TAQUARAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



Ofício nº012/2019 – Gabinete do Prefeito

Paço Municipal “João Batista Vilela”,  
Taquaral/SP, 12 de fevereiro de 2019.

**Excelentíssimo Senhor Vereador**

**Jorge Aparecido Machado**

Presidente da Câmara Municipal

Taquaral – Estado de São Paulo

**Assunto: Requerimento L/05/2019**

**Autoria: Erondi Marcos Antônio**

Senhor Presidente.

Em resposta ao requerimento em referência, servimo-nos do presente para informar essa r. Casa de Leis de que o Programa de Auxílio ao Desempregado “Frente de Trabalho” é regulado no Município de Taquaral pela Lei nº 742, de 16 de outubro de 2018 e pelo Decreto nº 1.130, de 22 de novembro de 2018.

Segundo a Lei 742/2018 é possível oferecer pelo programa até 10 (dez) vagas, sendo que a contratação se dará por um prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais seis.

Atualmente, encontram-se contratados 5 (cinco) pessoas, e mais 2 (duas) serão em breve, sendo certo, que a contratação de novas pessoas, bem como o momento de contratação, obedece aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Sendo o que nos cumpria informar, renovamos nesta oportunidade a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e consideração.

  
**Laercio Vicente Scaramal**  
**Prefeito Municipal**

*RECEBIDO*  
13 / 02 / 2019  
*Laercio Vicente Scaramal*  
*GARANTIA MUNICIPAL DE TAQUARAL*